



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Ed. Sede - 2º Andar , Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7672/9217 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Circular Nº 1/2025/CGDH/SECADI/SECADI-MEC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Às Reitorias das Instituições Federais de Ensino Superior,

Assunto: Convite para participação em banco de projetos de Educação em Direitos Humanos

Magníficos(as) Reitores (as),

1. Cumprimentando-os/as cordialmente, informamos que esta Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos - CGDH da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão – SECADI do Ministério da Educação - MEC, com intuito de estreitar parcerias com instituições federais de ensino superior, pretende organizar, em 2025, um banco de projetos de cursos e de materiais didáticos que possam apoiar e subsidiar profissionais da educação que atuam na Educação Básica na implementação de ações de Educação em Direitos Humanos nas redes públicas de ensino.
2. Nesse sentido, considerando o papel relevante que tem sido desempenhado nesse campo pelas Pró-Reitorias de Extensão das instituições públicas e por pesquisadores da temática, submetemos à consideração de Vossas Magnificências a possibilidade de apresentação de projetos que necessitem de apoio financeiro do MEC, com base nas seguintes orientações:
 - 2.1. Os projetos devem estar em sintonia com a concepção de Educação em Direitos Humanos presente no Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH e nas Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos - DNEDH;
 - 2.2. As propostas deverão priorizar temas e públicos com as quais a CGDH/SECADI/MEC atua diretamente, a saber: direitos da criança e do adolescente; direitos das meninas e mulheres; direitos das pessoas LGBTQIA+; direitos das pessoas em situação de rua; direitos dos imigrantes, refugiados e apátridas, dentre outros que estejam no âmbito da vocação de sua instituição. No entanto, todas as propostas apresentadas deverão contemplar o debate sobre as interseccionalidades de raça, gênero, classe e o direito ao meio ambiente e/ou cidade;
 - 2.3. São desejáveis propostas que incentivem os profissionais da educação a realizarem projetos interventivos voltados para: a) ampliação dos processos democráticos e ao enfrentamento das violações de direitos dos grupos em situação de vulnerabilidade social na escola com os quais a CGDH/SECADI/MEC atua; b) a prevenção às violações de direitos humanos, por meio da ampliação dos espaços de fala, escuta e participação, da promoção de direitos, da cultura da paz e da valorização da diversidade na escola; e c) articulação e o fortalecimento do papel da escola na rede de atendimento dos direitos de crianças, adolescentes, meninas, mulheres, LGBTQIA+, refugiados e apátridas nos territórios;

2.4. Os projetos serão analisados no âmbito da Coordenação-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos - CGDH a partir dos seguintes critérios: a) sintonia com o PNEDH e as DNEDH; b) adequação aos temas tratados na CGDH; c) viabilidade e exequibilidade; d) abrangência, capilaridade e potencial de impacto nos territórios; e) capacidade técnica da instituição proponente; f) adequação ao formato de projetos e às condições da SECADI/MEC; e g) disponibilidade orçamentária;

2.5. Os projetos devem conter: título; objetivo geral; objetivos específicos; justificativa; metodologia de organização das atividades; produtos esperados; meta física; cronograma; proposta orçamentária detalhada; justificativa de todos os itens orçamentários;

2.6. Os recursos poderão ser divididos entre custeio, por meio de Transferência de Execução Descentralizada - TED, e bolsas formação, destinadas exclusivamente para professores (as), por meio do Sistema Nacional de Bolsa Formação - SISFOR;

2.7. Os recursos de custeio não podem ser destinados ao pagamento de bolsas e à compra de materiais permanentes;

2.8. As bolsas do SISFOR não podem ser destinadas para pagamento de discentes e servidores técnicos administrativos participantes do projeto;

2.9. O SISFOR apresenta os seguintes perfis de bolsistas: coordenador adjunto (R\$1.400,00), supervisor de curso (R\$1.100,00), formador (R\$1.100,00), professor pesquisador (R\$1.300,00) e tutor (R\$765,00);

2.10. O quantitativo de bolsas será calculado por meio de planilha própria do SISFOR, a depender da carga horária do curso e do número de vagas ofertadas;

2.11. Toda a tramitação orçamentária será realizada entre o MEC e a Reitoria da instituição, de modo que é fundamental a anuência da reitoria para a realização do projeto, bem como a indicação de profissional da área técnica da instituição que auxilie na elaboração e submissão da proposta por meio do SIMEC;

2.12. Os projetos podem ser enviados durante todo o ano de 2025, mas, para que sejam apreciados ainda esse ano, é aconselhável que sejam encaminhados com a maior brevidade possível, preferencialmente, **até 14 de março de 2025**;

2.13. Os projetos devem ser enviados para o e-mail cgdh@mec.gov.br;

2.14. A aprovação dos projetos dependerá da disponibilidade financeira e orçamentária da CGDH.

3. Desde já, agradecemos a sua atenção e nos colocamos à disposição para esclarecimentos por meio do e-mail cgdh@mec.gov.br e telefone 61-2022-2852

ERASTO FORTES MENDONÇA

Coordenador-Geral de Políticas Educacionais em Direitos Humanos
Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão



Documento assinado eletronicamente por **Erasto Fortes Mendonça, Coordenador(a)-Geral**, em 10/02/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5550899** e o código CRC **59C7AAED**.